



Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR Comissão Câmara dos Deputados	TIPO DE EMENDA Inclusão	EMENDA 50180001
EMENTA Meta 03 - Planejamento do Setor Energético		
PROGRAMA 3001 - ENERGIA ELÉTRICA		
AÇÃO 4897 - PLANEJAMENTO DO SETOR ENERGÉTICO		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA) PLANO APROVADO (UNIDADE)		ACRÉSCIMOS 150

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem como objetivo a realização de estudos prospectivos de médio e longo prazo das necessidades energéticas do país, indicando as perspectivas da expansão do setor de energia, dentro de uma visão integrada para diversos energéticos. Desenvolvimento de estudos técnicos, econômicos e ambientais das áreas de energia elétrica, petróleo e gás e demais fontes energéticas. Elaboração das projeções da Matriz Energética Nacional, de acordo com as diretrizes e políticas da área de energia, definindo as bases para o desenvolvimento de estudos estratégicos de expansão dos setores de eletricidade, petróleo/gás e demais fontes de energia para os horizontes de 10 e 20 anos, bem como desenvolvimento dos critérios para a integração do planejamento energético setorial, em articulação com as Secretarias do MME, gerando documentos consolidados para a utilização dos agentes setoriais.

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia

Assinatura: _____

TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: _____

**Relatório de espelho de Emendas**

TIPO AUTOR Comissão Câmara dos Deputados	TIPO DE EMENDA Inclusão	EMENDA 50180002
EMENTA Meta 06 - Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica		
PROGRAMA 3001 - ENERGIA ELÉTRICA		
AÇÃO 4703 - REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA) ATO REGULATÓRIO PUBLICADO (UNIDADE)		ACRÉSCIMOS 25

JUSTIFICATIVA

Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica, que inclui os processos de regulação técnica de padrões de serviços de geração, transmissão, distribuição e comercialização, além da regulação econômica, de mercado e de estímulo à competição e, ainda, da regulação dos programas de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e de eficiência energética (EE):

- a regulação dos serviços de geração tem como objetivo estabelecer condições, procedimentos e parâmetros baseados na legislação vigente para o agente de geração realizar a prestação do serviço com qualidade e ao menor custo possível. Pode-se caracterizar os serviços de geração em dois tipos: a) serviço básico: disponibilidade ou produção de energia elétrica contratada pelo próprio agente consumidor (distribuidora inclusive), de forma não compulsória, para atendimento da respectiva demanda planejada, sendo pago mediante cobrança pela energia elétrica contratada, seja diretamente, no caso dos consumidores livres ou especiais, seja indiretamente, no caso dos consumidores cativos; e b) serviço especial: todo serviço adquirido de forma compulsória pelo agente consumidor, pago mediante cobrança de encargo, que pode ser: b.1) disponibilidade ou produção de energia elétrica adquirida de forma compulsória que pode visar ou não ao atendimento da demanda planejada (Ex. Proinfa, Itaipu, Energia de Reserva, Restrições Elétricas); e b.2) prestação de serviço não associado à disponibilidade ou produção de energia elétrica, visando aprimorar a sua qualidade (ex. operação como compensador síncrono, reforço em instalações da geração);
- a regulação dos serviços de transmissão consiste na execução das atividades relacionadas ao processo de regulamentação, normatização e padronização dos serviços de transmissão, propondo resoluções normativas e Procedimentos de Rede e acompanhando a implantação da regulamentação; supervisão e solução de divergências relacionadas ao acesso de geradores, consumidores e distribuidoras à Rede Básica (RB) e conexão às Demais Instalações de Transmissão (DIT);
- a regulação dos serviços de distribuição - regulação técnica e comercial dos serviços de distribuição de energia elétrica, com vistas ao estabelecimento de regras e procedimentos, tais como: acesso ao sistema de distribuição; condições gerais de fornecimento de energia elétrica, notadamente quanto ao atendimento, relacionamento e faturamento entre as distribuidoras e seus consumidores; tarifa social de energia elétrica; planejamento da expansão, operação e medição dos sistemas de distribuição; e qualidade da energia elétrica;
- a regulação dos serviços de distribuição tem como finalidade definir os procedimentos de distribuição; complementar e consolidar a regulação técnica dos serviços de distribuição; definir metodologia para avaliar perdas técnicas dos sistemas de distribuição; regulamentar a qualidade do produto e do serviço, definir indicadores de continuidade e estabelecer limites de DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) das concessionárias com revisão tarifária periódica para o exercício; elaborar regulamentos para disciplinar o relacionamento das distribuidoras com os consumidores; analisar os planos de universalização e, entre outras atividades.
- a regulação econômica - tarifas: tem como finalidade regulamentar, na forma da lei e dos contratos de concessão, os processos de reajuste e revisão tarifária das concessionárias de serviço público dentre outras; definir metodologia e coletar dados para cálculo da Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição para unidades geradoras (TUSDg); reajuste das receitas anuais permitidas para as concessionárias de transmissão; estabelecimento dos encargos de conexão e dos valores das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão;
- a regulação econômica - mercado: tem por objeto estabelecer as regras e procedimentos de comercialização de energia elétrica, e monitorar e supervisionar a operação do mercado junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, com vistas à competição entre os agentes e ao equilíbrio entre oferta e demanda de energia elétrica;
- a regulação dos programas de P&D e de EE consiste na definição de regras para aplicação dos investimentos compulsórios em projetos de P&D e de EE, nos termos da Lei nº 9.991/2000, bem como no acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados. A ação tem por objetivo regulamentar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração dos serviços de energia elétrica, definindo padrões de qualidade do atendimento e de segurança compatíveis com as necessidades regionais, com foco na viabilidade técnica, econômica e ambiental das ações, com a finalidade de promover o uso eficaz e eficiente de energia elétrica e proporcionar condições para a livre competição no mercado de energia elétrica

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia

Assinatura: _____

TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: _____



Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Câmara dos Deputados	Inclusão	50180003
EMENTA		
Meta 10 - RenovaBio		
PROGRAMA		
3003 - PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS		
AÇÃO ATÍPICA		
Apoio à Política Nacional de Biocombustíveis - RenovaBio		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE)		1

JUSTIFICATIVA

O RenovaBio é uma política de Estado que objetiva traçar uma estratégia conjunta para reconhecer o papel estratégico de todos os tipos de biocombustíveis na matriz energética brasileira, tanto para a segurança energética quanto para mitigação de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa. Diferentemente de medidas tradicionais, o RenovaBio não propõe a criação de imposto sobre carbono, subsídios, crédito presumido ou mandatos volumétricos de adição de biocombustíveis a combustíveis. Ademais, é uma importante contribuição para o cumprimento dos Compromissos Nacionalmente Determinados pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris, promove a adequada expansão dos biocombustíveis na matriz energética, com ênfase na regularidade do abastecimento de combustíveis e assegura a previsibilidade para o mercado de combustíveis, induzindo ganhos de eficiência energética e de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, comercialização e uso de biocombustíveis.

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia

Assinatura: _____

TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: _____